Lei nº 2.474, de 24 de março de 2.015.

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.454/2014.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.454/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam concedidas, para o exercício orçamentário de 2.015, as seguintes subvenções sociais:

ITEM	BENEFICIÁRIOS	VALORES
1	Aliança Bondespachense de Assistência e Promoção – ABAP	R$ 190.000,00
2	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE	R$ 209.000,00
3	Asilo São José	R$ 190.000,00
4	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus Unidade B	R$ 3.600.000,00
5	Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho	R$ 25.000,00
6	Comunidade Mãe Rainha	R$ 12.000,00
7	Corporação Musical Nossa Senhora do Bom Despacho	R$ 5.000,00
8	Associação Cultural de Bom Despacho e Região do Alto São Francisco	R$ 3.000,00
9	Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaiá	R$ 3.000,00
10	Associação dos Quilombos de Bom Despacho	R$ 5.000,00
11	Instituição Nova Geração – Ministério da Criança	R$ 20.000,00
12	Associação dos Produtores da Agricultura Familiar – AGRIARTE	R$10.000,00
13	Associação Bondespachense de Proteção aos Animais – Bicho Amigo	R$12.000,00

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.454/2014 passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As contribuições para o exercício de 2.015 se destinam às seguintes entidades:

ITEM	BENEFICIÁRIOS	VALOR
1	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	R$ 122.000,00
2	Confederação Nacional dos Municípios – CNM	R$ 20.000,00
3	Coral Voz e Vida	R$ 10.000,00
4	Motoclube Falcões da Estrada	R$ 20.000,00
5	Associação Empresarial de Bom Despacho – ACIBOM	R$ 60.000,00
6	Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica	R$ 17.000,00
7	Liga Municipal de Desportos de Bom Despacho	R$ 30.000,00
8	Clube de Orientação de Divinópolis – CODIV	R$ 15.000,00
9	Associação dos Damistas de Bom Despacho	R$ 5.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 24 de março de 2.015, 103º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal